



**EMENDA N° \_\_\_\_\_/2022**

**EMENDA DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 94/2022-LEG**

Altera os artigos. 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei nº 94/2022-Leg..

**Onde lê-se:**

Art. 1º - Fica tombado, pela presente Lei, o prédio da Igreja capela de Santo Antônio, no distrito de Poço Fundo em seu conjunto litúrgico e arquitetônico, bem como a Festa do padroeiro da comunidade em questão.

Art. 2º - A Secretaria Municipal responsável e a Diretoria Municipal de Cultura providenciarão a inscrição do tombamento de que trata esta Lei no Livro de Tombos de Bens Culturais deste município.

Art. 3º - Ficam vedadas quaisquer alterações que possam descharacterizar o projeto inicial da Igreja de Santo Antônio no distrito de Poço Fundo.

§ 1º - Cabe única e exclusivamente à Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel e ao seu pároco determinar e promover as questões do espaço litúrgico em toda a sua natureza, como, por exemplo, a conservação e as alterações no espaço litúrgico, respeitando as normas eclesiais vigentes.

§ 2º - O tombamento diz respeito à estrutura e ao estilo da Igreja em sua origem, não podendo jamais sofrer modificações na sua forma original de edificação, no entanto fica de atribuição da Paróquia responsável pela comunidade eclesial definir possíveis ações que digam respeito ao espaço litúrgico.

§ 3º Fica, o poder público, proibido de atuar em questões litúrgicas e estruturais que comprometam a natureza eclesial, litúrgica e pastoral da Igreja.

**Leia-se:**

Art. 1º - Fica tombado, pela presente Lei, o prédio da igreja de Santo Antônio, no distrito de Poço Fundo - nesta municipalidade - em seu conjunto estrutural e arquitetônico, como Patrimônio histórico do município, bem como patrimônio cultural imaterial do município a Festa Santo Antônio, Padroeiro primitivo do distrito.



Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal responsável e à Diretoria Municipal de Cultura providenciar a inscrição dos tombamentos de que tratam esta Lei no Livro de Tombos de Bens Históricos e Culturais deste município.

Art. 3º - Ficam vedadas quaisquer alterações que possam descaracterizar o projeto inicial da Igreja de Santo Antônio no distrito de Poço Fundo.

§ 1º - Cabe à Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel - Diocese de Caruaru/PE, bem como ao seu pároco - enquanto mantenedora e administrador, respectivamente, promover a conservação patrimonial em sua estrutura e estilo original, se necessário com apoio e financiamento público municipal.

§ 2º - O tombamento diz respeito à estrutura e ao estilo da Igreja em sua origem, não podendo jamais sofrer modificações na sua forma original de edificação mas, em havendo necessidade, a edificação sofra as manutenções que conservem e resguardem unicamente a sua originalidade.

Parágrafo Único: O bem tombado não poderá em caso algum ser demolido, destruído, mutilado ou sofrer qualquer ato que o descaracterize, sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e da Secretaria Municipal responsável, devendo todas as intervenções obedecer os critérios técnicos necessários.

Gabinete do Vereador, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ CLIMÉRIO NETO**  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA

De acordo com o art. 187, Parágrafo único, V, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a emenda de redação poderá ser proposta com a finalidade de eliminar, na redação final de uma proposição, incorreções gramaticais, incoerência ideológica e contradição.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentou pequenos deslizes de matéria que precisaram ser corrigidos, depois de ouvir também o Patrimônio Santa Cruz

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Rua Manoel Rufino de Melo, 100/ Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE  
Fone: 81 3731-1397 / e-mail: [camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](mailto:camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br)

[camaradesantacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://camaradesantacruzdocapibaribe.pe.gov.br)



que auxiliou na melhoria do presente Projeto. Portanto, aguardamos a aprovação dos pares.

